



CÂMARA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO

Nº 149/06

PROTOCOLO

Nº 198/2006

SOLUÇÃO

Nº _____

Recebido em: 24.10.2006.

Prazo Fatal: _____

PROCEDÊNCIA : Prefeitura municipal de Elias Fausto.

INTERESSADO : Câmara municipal de Elias Fausto.

ASSUNTO : Projeto de Lei nº 91 de 23 de Outubro de 2006.

"Dispõe sobre a concessão de Carta de notor aos
Servidores municipais."



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

PROTOCOLO N.º 198 / 2006

RECEBIDO EM 24 / 10 / 2006

HORÁRIO: 16:15 HORAS

PROJETO DE LEI N.º 91, DE 23 DE OUTUBRO DE 2006

“Dispõe sobre a concessão de Cesta de Natal aos Servidores Municipais”

Eng. LAÉRCIO BETARELLI, Prefeito Municipal de Elias Fausto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Elias Fausto **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, a todos os servidores da ativa, uma Cesta Básica de Natal em espécie.

Parágrafo 1º – Fica vedada a concessão de mais de uma Cesta de Natal de que trata esta Lei, ainda que nos casos de acumulação autorizados em outra norma jurídica escrita.

Parágrafo 2º – O disposto neste artigo aplica-se também aos servidores inativos e pensionistas da Administração Pública Direta.

ARTIGO 2º – O valor da Cesta de Natal discriminado no “caput” do artigo 1º limitar-se-á a 20% (vinte por cento) do valor do salário mínimo regional.

ARTIGO 3º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, e condicionadas à existência efetiva de recursos financeiros.

ARTIGO 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elias Fausto/SP., 23 de Outubro de 2005


Eng. LAÉRCIO BETARELLI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL **DE** **ELIAS FAUSTO**

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.
Nobres Vereadores.

O Projeto de Lei que ora estamos submetendo aos Senhores Vereadores dessa Casa se faz necessário tendo em vista estar inserido em seu texto a concessão de cestas de Natal como forma de presentear os funcionários pela dedicação e presteza nos trabalhos realizados no decorrer do exercício, bem como aqueles que no passado trabalharam com a mesma dedicação.

Diante do exposto, vimos solicitar de Vossa Excelência, bem como de seus pares, a aprovação do projeto em tela.

Elias Fausto/SP., 23 de Outubro de 2006


Eng. Laércio Betarelli
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Elias Fausto
Estado de São Paulo

À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARA DAR PARECER
Câmara Municipal, 26 DE OUTUBRO de 2006.

AMARILDO BRAZ
Presidente da Câmara

À
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARA DAR PARECER
Câmara Municipal, 26 de outubro de 2006.

AMARILDO BRAZ
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Elias Fausto

Estado de São Paulo

Elias Fausto, 26 de outubro de 2006

Exmº Senhor
JOSÉ EVANIL PASCHOETO
DD. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento
NESTA

Com os meus cumprimentos, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, e atendo ao disposto pelo Regimento Interno desta Câmara Municipal, o incluso **PROCESSO Nº 149/2006**, para fins de exarar o competente parecer conforme estabelece o Regimento Interno desta Casa.

Atenciosamente

AMARILDO BRAZ
Presidente

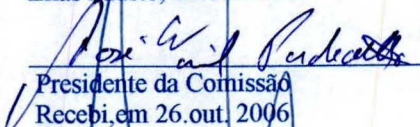
Recebi, o referido processo.
Em 26.out.2006

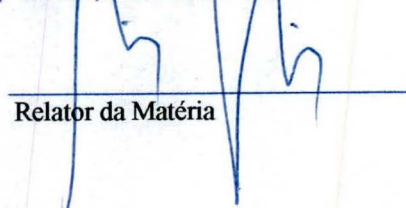

PRESIDENTE DA COMISSÃO

Ao Exmº Senhor Vereador
MARCOS R. DI GIOVANI

para exarar o competente parecer

Elias Fausto, 26.out.2006


Presidente da Comissão
Recebi, em 26.out. 2006


Relator da Matéria



Câmara Municipal de Elias Fausto

Estado de São Paulo

Elias Fausto, 26 de outubro de 2006

Exmº Senhor
NILSON A APRECIDO MUNHOZ
DD. Presidente da Comissão de Justiça e Redação
NESTA

Com os meus cumprimentos, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, e atendo ao disposto pelo Regimento Interno desta Câmara Municipal, o incluso **PROCESSO Nº 149/2006**, para fins de exarar o competente parecer conforme estabelece o Regimento Interno desta Casa.

Atenciosamente

AMARILDO BRAZ
Presidente

Recebi, o referido processo.
Em 26.out.2006

PRESIDENTE DA COMISSÃO

Ao Exmº Senhor Vereador
JOSE CARLOS BARRERA

para exarar o compente parecer

Elias Fausto, 26.out.2006

Presidente da Comissão
Recebi, em 26.out. 2006

Relator da Matéria



Câmara Municipal de Elias Fausto
Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 149/2006.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 91/2006.

INTERESSADO: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Parecer em conjunto das Comissões de Justiça e Redação e de finanças e Orçamento,

Relator: José Carlos Barrera.

Visa o presente projeto de lei, originário do Poder Executivo, visa obter a competente autorização legislativa para a concessão de cesta de natal no valor limitado a 20% do valor do salário mínimo regional, aos servidores municipais.

Conforme texto e justificativa que acompanham a presente matéria, a concessão prevista nesta lei, é uma forma de presentear os funcionários municipais pela dedicação e presteza nos trabalhos realizados no decorrer do exercício de 2006..

Nada há que impeça sua tramitação normal, tendo em vista encontrar-se formalizado constitucionalmente.

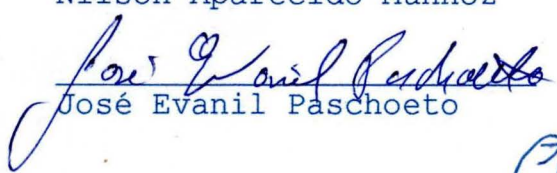
Deve o projeto ser submetido a consideração do Egregio Plenário, manifestando-se quanto ao mérito e conveniência de sua aprovação nos termos em que está oferecido.

Câmara Municipal, 30 de outubro de 2006.

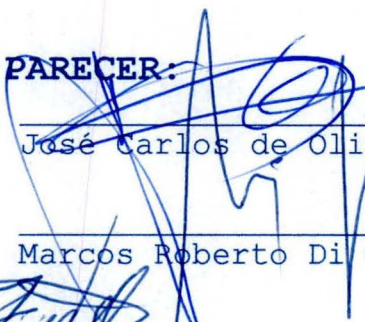

JOSE CARLOS BARRERA
Relator.

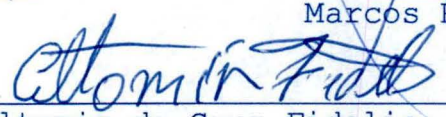
DE ACORDO COM O PARECER:

Nilson Aparecido Munhoz


José Evanil Paschoeto

José Carlos de Oliveira


Marcos Roberto Di Giovanni


Altamir da Cruz Fidelis